

Estado da Paraíba.  
Câmara Municipal de Camalaú

Lei nº 42

Autoriza a compra  
de um animal para  
trabalhos e fins diversos

Ao Câmara Municipal de Camalaú:

Fica saber que o Poder Legislativo  
Municipal, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
adquirir ao Sr. José Firmino de  
Melo, pelo preço de Cr\$ 100 000,00,  
(cem mil cruzeiros) um touro de  
raça comum, para trabalhos e fins  
diversos desta municipalidade.

Art. 2º - Para atender às despesas com a  
aquisição a que se refere o art.  
1º desta Lei, fica aberto o crédito  
especial de Cr\$ 100 000,00  
(cem mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias,  
entrando esta Lei em vigor na data  
de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de  
Camalaú, 28 de setembro de 1936 H.

Dr. Eulalio López  
Presidente

Dr. Manuel de Andrade  
2º Secretario